



Presidência

Resolução Conselho de Administração

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Parágrafo Único do artigo 4º, da Resolução 13/2015, de 09 de setembro de 2015 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais do E. Conselho de Administração, em sessão realizada em 08/03/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de prover vagas para estagiários do curso Ciências da Computação nas varas de Juizados Especiais Federais e nas Varas localizadas no interior

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 13 de 09 de setembro de 2015, editada pelo Tribunal Regional Federal da 5ª região passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Nas varas dos Juizados Especiais Federais e nas localizadas no interior, poderão ser convocados, além do curso de Direito, estagiários dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Matemática, Estatística e Serviço Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

Presidente